

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da **35ª** Assembleia Geral Extraordinária ("35ª Assembleia") dos acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no Estatuto Social, de 30 de janeiro de 2012 ("Estatuto Social").

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **23** (vinte e três) de **fevereiro** de **2015**, às **10** (dez) **horas**, na sede social da Celgpar, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação dos anúncios do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), nos dias 5, 6 e 9 de fevereiro de 2015, concomitantemente, no Diário Oficial do Estado de Goiás ("Diário Oficial") e no jornal O Hoje; sendo também inserido no portal da CVM e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa") pelo sistema de Informações Periódicas e Eventuais - Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA:** **1** Eleger membros do Conselho de Administração, representantes do acionista controlador; **2.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas decorrentes da matéria deliberada, bem como a execução das demais providências complementares; e **3.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. **INSTRUÇÕES GERAIS I.** o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009), deverá apresentar os seguintes documentos: documento oficial de identidade com foto; fotocópia autenticada do Estatuto Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. **II.** os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Celgpar, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 3º, Estatuto Social); **III.** o percentual mínimo para a requisição do voto múltiplo para a eleição dos membros componentes do Conselho de Administração da Celgpar é de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, com as alterações promovidas pela Instrução CVM nº 282, de 26 de junho de 1998; e **IV.** a Proposta da Administração, contemplando os termos do Art. 10, da Instrução CVM nº 481/2009, e Item 12.6 ao Item 12.10, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, e demais itens da Ordem do Dia, encontra-se à disposição dos senhores acionistas, nos portais da CVM, BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e da Celgpar.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos presentes foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.676.889 (trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e seis mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,702% (noventa e nove inteiros, setecentos e dois milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Meio

Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, conforme disposto na Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, na pessoa de Vilmar da Silva Rocha, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 052.063.751-87, titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, mediante Decreto s/n, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 2015, e com vigência a partir de 2 de fevereiro de 2015; Osair Pinheiro Silva, proprietário de 272 (duzentas e setenta e duas) ações ordinárias; e Gilmar José de Moraes, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias, conforme livro de presença de acionistas. Ainda, Ana Carla Abrão Costa e Ademir Ismerim Medina.

5. **MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Osair Pinheiro Silva.
6. **DELIBERAÇÃO:** Após a abertura dos trabalhos, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, observou que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para a 35ª Assembleia Geral Extraordinária, emitida em 5 de fevereiro de 2015 ("Proposta da Administração"), inserida pelo Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Proposta da Administração". Posteriormente, no **Item 1**, José Fernando Navarrete Pena apresentou Ana Carla Abrão Costa e Ademir Ismerim Medina para ocupar as funções de Conselheiros de Administração, em sucessão a Humberto Eustaquio Tavares Correa e Bruno Perillo Philocreon. As indicações de Ana Carla Abrão Costa e Ademir Ismerim Medina foram aprovadas por unanimidade. Sucessivamente, o Presidente da Mesa, em nome dos acionistas, Conselheiros de Administração, Diretoria e de toda a equipe da Celgpar, agradeceu os relevantes serviços prestados por Humberto Eustaquio Tavares Correa e Bruno Perillo Philocreon. Na sequência, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, os eleitos, com mandatos coincidentes com os Conselheiros de Administração remanescentes (Art. 18, § 8º, Estatuto Social), assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada na Reunião do Conselho de Administração, de 2 de março de 2010; informaram, em formulário próprio, as quantidades de valores mobiliários de emissão da Celgpar possuídas, e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes (Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, Art. 11); declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representem interesses conflitantes com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002); também declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002); por fim, formalizaram os Termos de Posse como Conselheiros de Administração. Ainda, em cumprimento às exigências legais, ratificou-se que a remuneração individual dos Conselheiros de Administração foi estipulada pela 32ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2014, cumulativamente, com a 8ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, correspondente ao valor atual de R\$ 3.196,58 (três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). Assim, permanecerá os Conselheiros de Administração, nos termos do Art. 132, caput, da Lei nº 6.404/1976, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, com mandatos até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2015, com a seguinte composição: **Simão**

Cirineu Dias, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 441.928 - SSP-MA, CPF 004.476.253-49, residente e domiciliado na SHIN, QL 14, CJ 07, CS 16, Lago Norte, CEP 71530-075, Brasília - Distrito Federal, como Presidente; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro e espanhol, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB-GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Quadra 15, Lote 11, Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - Goiás, como Vice-Presidente; **Ana Carla Abrão Costa**, brasileira, casada, economista, Carteira de Identidade nº 1308423 2ª via - DGPC-GO, CPF 836.130.727-34, residente e domiciliada na Rua Samambaiçu, Quadra AH 3, Lote 7, Condomínio Residencial dos Ipês, Bairro Alphaville Flamboyant, CEP 74884-678, Goiânia - Goiás; **Nion Albernaz**, brasileiro, casado, professor, Carteira de Identidade nº 11.346 2ª via - SSP-GO, CPF 002.939.201-25, residente e domiciliado na Rua 4, Quadra F2, Lote 37/39, Apartamento 1.301, Edifício Aldeia Maria, Setor Oeste, CEP 74110-140, Goiânia - Goiás; **Elie Issa El Chidiac**, brasileiro, casado, matemático e administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 4456985 - DGPC-GO, CPF 704.619.021-68, residente e domiciliado na Rua SB-43, Quadra 37, Lote 7, Condomínio Portal do Sol II, CEP 74884-653, Goiânia - Goiás; **Ademir Ismerim Medina**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 7829 - OAB-BA, CPF 077.201.495-72, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapoan, nº 142, Apartamento 901 C, Bairro Barra, CEP 40140-060, Salvador - Bahia; **Jose Soter Arantes de Faria**, brasileiro, casado, Gestor Público, Carteira de Identidade nº 1323818 2ª via - SSP-GO, CPF 290.879.291-53, residente e domiciliado na Rua S-6, Quadra S 27, Lote 1, Apartamento 100, Condomínio Edifício Ponta Negra, Setor Bela Vista, CEP 74823-470, Goiânia - Goiás; **Peteronn Gomes Caparrosa Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG 3.109.432 - DGPC-GO, CPF 759.655.691-49, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, Quadra 69, Lote 05, Casa-B, Jardim Guanabara III, CEP 74683-465, Goiânia - Goiás, como representante dos empregados; e **Paulo Fernando Monteiro de Queiroz**, brasileiro, casado, economista, RG 524.220 - SSP-PE, CPF 004.250.014-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 5.000, Apartamento 402, Edifício Compasso, Bairro Candeias, CEP 54440-000, Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Prosseguindo, no **Item 2**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Por fim, no **Item 3**, os acionistas, em complementação às deliberações, facultaram a publicação da presente ata, omitidas as assinaturas dos acionistas, e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: **a)** arquivamento e registro dessa ata na Juceg, acompanhada da Proposta da Administração, e das publicações do Edital de Convocação; **b)** transmissão da ata da 35ª Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do respectivo extrato, para a CVM e Bovespa, pelo Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata"; **c)** inserção da ata da 35ª Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do pertinente extrato, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução nº 480/2009; **d)** publicação integral da ata da 35ª Assembleia, no Diário Oficial (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º), acompanhada de nota informando sobre a disponibilização no portal da CVM, Bovespa e Celgpar; **e)** publicação integral da ata da 35ª Assembleia; ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, caput, segunda parte, e § 3º), acompanhada de nota relatando a disponibilização no portal da CVM, Bovespa e Celgpar; e **f)** arquivamento das vias do Diário Oficial e do jornal editado na localidade da sede da Celgpar, contendo as publicações da ata da Assembleia, na Juceg (Art. 289, § 5º, Lei nº 6.404/1976).

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente; e

pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, Vilmar da Silva Rocha; Osair Pinheiro Silva; e Gilmar José de Moraes; observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404/1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Juceg.

José Fernando Navarrete Pena
Presidente

Osair Pinheiro Silva
Secretário